

Portaria nº 33/2023 de 28 de novembro de 2023

Dispõe sobre o processo de inscrições e matrículas para as Unidades Escolares Municipais Creches

A Secretária Municipal da Educação do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.740 de 19 de outubro de 2023, o qual estabelece critérios para as inscrições nas Unidades Escolares Municipais Creches.

Considerando a necessidade de realizar inscrições para as famílias que residem no município.

RESOLVE:

Art. 1º As famílias residentes no município de Jandira, interessadas em vagas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação (creches), para crianças de 6 meses até 3 anos, deverão realizar as inscrições no site da Secretaria Municipal de Educação: **educjandira.sp.gov.br**;

Parágrafo único - No momento da inscrição a criança precisa ter a idade mínima de 6 (seis) meses.

Art. 2º Os pais ou responsáveis deverão optar por uma Unidade Escolar.

Art. 3º As inscrições e a classificação seguirão o estabelecido no Decreto nº 4.740/2023.

Art. 4º A chamada para matrícula dar-se á na seguinte ordem de prioridade:

I- Crianças em situação de risco, que forem identificadas com necessidade de medida protetiva;

II- Crianças cujas famílias encontram-se em situação de alta vulnerabilidade social, sendo assim consideradas as famílias com renda per capita igual ou inferior a meio salário mínimo nacional e as beneficiárias da Lei 13.146 de 6 de julho de 2015;

III- Crianças cujas famílias encontram-se em situação de média vulnerabilidade social, com baixa renda e ascensão social por meio do trabalho, sendo assim consideradas as famílias com renda per capita superior a meio salário mínimo nacional e igual ou inferior a um salário mínimo nacional;

IV- Demais candidatos.

Art. 5º A chamada para matrícula será realizada pelo email e telefone cadastrados;

Parágrafo único - Após três tentativas de contato por telefone sem sucesso, a inscrição será indeferida.

Art. 6º Ao ser encaminhado para matrícula do menor, os pais ou responsáveis deverão comprovar por meio idôneo, do alegado direito declarado na ficha de inscrição em relação ao disposto no art 3º do Decreto 4.740/2023.

Parágrafo único - Caso o responsável, não consiga comprovar o declarado, a criança sai da ordem de prioridade.

Art. 7º Os responsáveis que não comparecerem para fazer a matrícula no prazo estabelecido no encaminhamento, perderá a vaga e deverá atualizar a sua inscrição no departamento da Demanda na Secretaria de Educação.

Art. 8º Nos casos da criança já estar matriculada em uma unidade escolar do município, e por algum motivo precisar mudar de unidade, será analisado pela Comissão de Avaliação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Rosania Morales Morrone
RG: 8.382.225-2
Secretária Municipal de Educação

Rosania Morales Morrone
Secretária Municipal de Educação